



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção de cartões de visita para os Vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cartão de visita, 8,8x4,8cm. Couchê 300g. 4x4 cores verniz UV localizado na frente e verso	1000	13

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação considerando-se a necessidade de atender o atual quadro de vereadores da Câmara Municipal, os cartões serão utilizados para identificação pessoal durante o decorrer da legislatura.

Os cartões de visita são ferramentas essenciais para a divulgação do trabalho do vereador e da Câmara Municipal. Eles transmitem profissionalismo e seriedade, além de facilitar o contato direto com eleitores e parceiros institucionais.

3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão aceitos somente após a verificação da qualidade. O aceite do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto do contrato.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

5.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou



parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.7.1 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.7.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência;

6.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos;

6.3 A **CONTRATADA** deve entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

6.4 A **CONTRATADA** deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

6.5 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou



terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

6.6 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;

6.7 A **CONTRATADA** deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;

6.8 A Nota Fiscal deverá constar as especificações dos objetos rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato a este processo vinculado.

7.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

7.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto desta contratação;

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos objetos contratados;

7.5 Encaminhar requisição do serviço para que a **CONTRATADA** possa proceder com a entrega do objeto;

7.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

7.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo sua prorrogação.

8.2 A Câmara se reserva o direito de extinção do contrato conforme previsto no art. 138.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A Dotação Orçamentária, bem como, o valor de bloqueio serão apresentados pelo Departamento Financeiro após a pesquisa de preços.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR. Devendo as entregas serem realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h).

10.2 Tendo a empresa **CONTRATADA** 10 (dez) dias para entrega dos itens..



11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS. Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida á contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Ante o exposto, solicito autorização da Senhora Presidente **Andréia Teodoro Pinto**, acerca da **CONTRATAÇÃO** citada acima.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.


Rosenilda de Barros Vieira
Diretora do Departamento Legislativo